



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023

PROCESSO (SEI) N.º 0011726-77.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **JACKELINE FERREIRA MOTA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.489.133/0001-06, com sede na Rua 30 de Junho, 646, Abóboras, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000, telefone n.º (75) 99198-1380, e-mail jackmota0309@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Jackeline Ferreira Mota, portadora da Carteira de Identidade n.º 1309534667 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 109.810.057-30, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Jackeline Ferreira Mota

CPF N° 109.810.057-30

JACKELINE FERREIRA MOTA

ANEXO I - PREÇOS

Item	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.	Copo plástico descartável – para café Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. Marca / Modelo: Joardão / 50 MI	CT	5.000	1,70	8.500,00
12.	Pá coletora lixo Material da base: zinco;	UN	100		

Item	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Material do cabo: madeira; Comprimento do cabo: 60 cm; Para limpeza doméstica; Variação permitida: ± 5 cm Marca / Modelo: Formplast			5,01	501,00
36.	Bandeja aço inox Retangular Com alça de aço inox 40 cm Marca / Modelo: Ke Homem	UN	5	89,24	446,20
37.	Bandeja aço inox Retangular Com alça em aço inox 50 cm Marca / Modelo: Ke Homem	UN	5	69,15	345,75

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Material de Copa, Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme especificações constantes dos anexos A e B deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender as demandas da Secretaria do Tribunal, Cartórios Eleitorais da Capital e Interior.

Considerando que o consumo de determinados materiais oscila em função de algumas atividades desenvolvidas pelo TRE, a exemplo de Biometria, Eleições Suplementares, Projetos, e tendo em vista a indisponibilidade de extensa área de estocagem, optou-se pela aquisição por meio de registro de preços.

As previsões de quantidades registradas no Termo de Referência basearam-se no histórico de consumo deste Tribunal, gerado pelo sistema Asiweb.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado – Segea - localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA (material de consumo) ou a SEGEP (material permanente), através dos telefones (SEGEA 71 3373-7076 ou 71 3373-7078; SEGEP 71 - 3373-7077 ou 71 3373-7357), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada, conforme o caso.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações

exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

4.6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado

neste Termo de Referência;

- i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

11.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

12.1. Não será admitida a participação de consórcio no presente processo licitatório por não se tratar de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte, e por existirem no mercado empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
-------------	---------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR0293188	<p>Copo plástico descartável – para água</p> <p>Capacidade: 200 ml;</p> <p>Material: Poliestireno;</p> <p>De acordo com norma NBR 14865, da ABNT.</p> <p>Acondicionados em tiras de 100 unidades.</p>	CT	6.000
2.	BR0293185	<p>Copo plástico descartável – para café</p> <p>Capacidade: 50 ml;</p> <p>Material: Poliestireno;</p> <p>De acordo com norma NBR 14865, da ABNT.</p> <p>Acondicionados em tiras de 100 unidades.</p>	CT	5.000
3.	BR0256481	<p>Garrafa térmica de pressão</p> <p>Capacidade: 1 litro;</p> <p>Material: plástico;</p> <p>Com alça;</p> <p>Conservar líquidos quentes;</p> <p>Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas;</p> <p>Ampola de Vidro;</p> <p>Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Aladin/Invicta /Termolar</p>	UN	1.000
4.	BR0403235	<p>Garrafa térmica de pressão</p> <p>Capacidade: 500 ml;</p> <p>Material: plástico;</p> <p>Com alça;</p>	UN	200

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		<p>Conservar líquidos quentes;</p> <p>Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas;</p> <p>Ampola de Vidro;</p> <p>Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT;</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Aladin/Invicta /Termolar</p>		
5.	BR0292281	<p>Guardanapo de papel</p> <p>100% em fibras virgens;</p> <p>Cor branca (alva);</p> <p>Dimensões mínimas: 20 x 23 cm;</p> <p>Em embalagem plástica contendo no mínimo 48 unidades</p>	PCT	4.000
6.	BR269941	<p>Álcool Etilico Hidratado Líquido</p> <p>Mínimo de 70° INPM;</p> <p>Frasco com 1.000ml;</p> <p>Fabricados conforme critérios estabelecidos pela ANVISA, com informação de data de fabricação e número de lote;</p> <p>Prazo de validade não inferior a 06 meses contados do recebimento definitivo.</p> <p>Álcool destinado à assepsia das mãos e objetos.</p> <p>O material deverá estar acondicionado em caixas com até 12 unidades;</p>	FR	8.000
7.	BR0242553	<p>Cesto para lixo</p> <p>Em plástico;</p> <p>Capacidade: 9 L</p> <p>Medidas: 26cm x 28,2cm (D x A);</p>	UN	500

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Cor preta; Variação permitida: $\pm 1,5$ cm		
8.	BR0296365	Detergente líquido Com tensoativo biodegradável; Aroma suave; Dermatologicamente testado; Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marcas de referência: Limpol e Ypê.	FR	500
9.	BR0385187	Esponja dupla face Em poliuretano e fibra têxtil; Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 5 mm. O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 120 unidades	UN	5.000
10.	BR0232973	Flanela 100% Algodão; Cor branca; Dimensões: 29 x 29 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2 cm; O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 100 unidades	UN	3.500
11.	BR0303322	Limpador instantâneo Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável;	FR	5.000

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		<p>Composição: Linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água;</p> <p>Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS;</p> <p>Frasco com 500 ml, com tampa e bico econômico;</p> <p>Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo;</p> <p>O material deverá estar acondicionado em caixas com até 24 unidades</p>		
12.	BR0338156	<p>Pá coletora lixo</p> <p>Material da base: zinco;</p> <p>Material do cabo: madeira;</p> <p>Comprimento do cabo: 60 cm;</p> <p>Para limpeza doméstica; Variação permitida: ± 5 cm</p>	UN	100
13.	BR0413363	<p>Pano para limpeza</p> <p>100% algodão;</p> <p>Tipo saco, duplo, lavado e alvejado;</p> <p>Com alta absorção;</p> <p>Dimensões: 65 x 42 cm;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Variação permitida: ± 5cm;</p> <p>O material deverá estar acondicionado em fardos com até 25 unidades</p>	UN	3.000

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
14.	BR0443004	<p>Papel higiênico</p> <p>Celulose virgem – 100% celulose;</p> <p>Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm;</p> <p>Dermatologicamente testado; Picotado;</p> <p>Folha dupla; Sem perfume;</p> <p>Cor branca (alva);</p> <p>Pacote com 4 unidades.</p>	PCT	15.000
15.	BR0338011	<p>Papel toalha</p> <p>Cor branca (alva);</p> <p>Duas dobras; Texturizado;</p> <p>Dimensões: folhas com 22 cm x 22 cm;</p> <p>Tipo interfolhado;</p> <p>Macio e absorvente;</p> <p>Pacote com 1000 folhas; Variação permitida: ± 3.0 cm</p>	PCT	6.000
16.	BR0324827	<p>Sabão em pó</p> <p>Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante;</p> <p>Embalagem com 500 g;</p> <p>Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS;</p> <p>Tensoativo aniônico biodegradável;</p> <p>Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo;</p> <p>O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 24 unidades</p>	UN	1.500

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
17.	BR0481229	<p>Saco plástico para lixo</p> <p>Cor preta;</p> <p>Capacidade de 30 Litros;</p> <p>Resistente ao peso mínimo de 5 Kg;</p> <p>Cada pacote deverá conter 100 sacos;</p> <p>O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 150 pacotes</p>	PCT	4.500
18.	BR0288895	<p>Vassoura</p> <p>Cerdas em Piaçava (natural ou sintética);</p> <p>Com cabo</p> <p>Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m;</p> <p>Cepa com 20 cm, admitida variação de ± 2 cm;</p> <p>Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.</p>	UN	600
19.	BR601014	<p>Pano microfibra</p> <p>Para Limpeza de Lente/LCD/Tela</p> <p>Dimensões 13 X 13 cm, podendo variar em ± 2cm;</p> <p>Acondicionado em pacotes com 100 unidades</p> <p>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 38 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	15.000
20.	BR0347650	<p>Xícara para café com pires</p> <p>Porcelana branca lisa</p> <p>Capacidade: 50ml, podendo variar em ± 10ml</p> <p>Formato redondo</p>	UN	60

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Acondicionada em caixa de papelão		
21.	BR438449	<p>Jarra para água/suco</p> <p>Em vidro transparente incolor</p> <p>Com tampa</p> <p>Capacidade : 1,5l</p> <p>Acondicionada em embalagem individual</p>	UN	6
22.	BR438449	<p>Jarra para água/suco</p> <p>Em vidro transparente incolor</p> <p>Sem tampa</p> <p>Capacidade : 1,5l</p> <p>Acondicionada em embalagem individual</p>	UN	6
23.	BR0243010	<p>Taça para água/suco</p> <p>Em vidro liso e incolor</p> <p>Transparente</p> <p>Capacidade: 250 ml</p>	UN	60
24.	BR0465892	<p>Taça para sobremesa</p> <p>Em vidro liso e incolor</p> <p>Transparente</p> <p>Capacidade: 200 ml</p>	UN	36
25.	BR0245730	<p>Toalha branca</p> <p>Tecido tipo linho bordada em branco</p> <p>3,60 X 2,00m</p>	UN	2
26.	BR0245730	<p>Toalha branca de tecido</p>	UN	2

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Tecido tipo linho bordada em branco 3,00m X 2,00m		
27.	BR0450175	Toalha branca lisa Tecido tipo oxford 4,50m X 3,00m	UN	3
28.	BR0450175	Toalha branca lisa Tecido tipo oxford Redonda 3,20m de diâmetro	UN	3
29.	BR0450175	Toalha branca lisa Tecido tipo oxford 3,00 m X 2,00m	UN	6
30.	BR0240322	Colher grande de servir Toda em aço inox 26 cm	UN	10
31.	BR0437873	Garfo de almoço Toda em aço inox	UN	48
32.	BR0240329	Faca de almoço Toda em aço inox	UN	48
33.	BR0335114	Garfo de sobremesa Toda em aço inox	UN	48

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
34.	BR0269036	Faca de sobremesa Toda em aço inox	UN	48
35.	BR0230563	Colherinha de café Toda em aço inox	UN	48
36.	BR0362108	Bandeja aço inox Retangular Com alça de aço inox 40 cm	UN	5
37.	BR0362108	Bandeja aço inox Retangular Com alça em aço inox 50 cm	UN	5
38.	BR601014	Pano microfibra Para Limpeza de Lente/LCD/Tela Dimensões 13 X 13 cm, podendo variar em ± 2cm; Acondicionado em pacotes com 100 unidades “Obs. Cota principal – item relacionado ao item 19 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”	UN	45.000

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

Descrição	Ilustração
Toalhas brancas de tecido tipo linho bordada em branco - aproximadamente 3,60x2,00	
Toalhas brancas de tecido tipo linho bordada em branco - 3,00x2,00	
Toalhas brancas lisa de tecido tipo oxford 4,50x3,00	
Toalhas brancas lisa de tecido tipo oxford 3,00x2,00	
Toalhas brancas lisa de tecido tipo oxford redonda com diâmetro de 3,20	
Xícara de café com pires - 50 ml	
Taça para água e suco em vidro liso- 250 ml	

Descrição	Ilustração
Taça para sobremesa em vidro	
Jarra de vidro para suco com tampa - 1,5 l	
Jarra de vidro para suco sem tampa - 1,5 l	
Colher grande de servir toda de Aço Inox - 26 cm	
Garfo de almoço todo de Aço Inox	
Faca de almoço toda de Aço Inox	
Garfo de sobremesa todo de Aço Inox	
Faca de sobremesa toda de Aço Inox	

Descrição	Ilustração
Colherinha de café toda de Aço Inox	
Bandeja Aço Inox retangular com alça de Aço Inox - 40 cm	
Bandeja Aço Inox retangular com alça de Aço Inox - 50 cm	



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MOTA registrado(a) civilmente como Jackeline Ferreira Mota, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 20:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/11/2023, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2556676** e o código CRC **7EA88A7C**.